

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 681/2024
Data: 06/09/2024 - Horário: 12:27
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 28/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.584 de 18 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 10499 – Programa Fila Zero

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
1.800.000,00

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 20296 – Manutenção dos serviços hospitalar e ambulatoriais de média e alta complexidade

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.600,00

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde

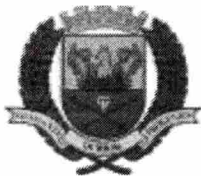
Código Reduzido: 868

II. Excesso de arrecadação, constituído por meio do repasse financeiro do órgão comprometente do Termo de Compromisso nº 007/2024/SPCA, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o cronograma de desembolso do referido termo de compromisso, cujos recursos serão registrados na fonte 1.621.3210000 – Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP:78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Diamantino/MT, 06 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 28/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

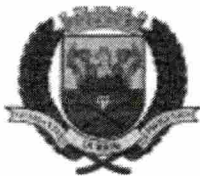
O crédito especial ora solicitado tem por objetivo incluir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme consta Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964.

Elaborado em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da anulação de dotação orçamentária e, primordialmente, do excesso de arrecadação em fontes de recursos provenientes de repasses realizados pelo Governo Estadual, por meio do Termo de Compromisso nº 007/2024/SPCA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Diamantino. O objetivo é formalizar a adesão municipal à emenda parlamentar impositiva do exercício de 2024, e os recursos serão utilizados para custear a realização de até 3.977 (três mil, novecentos e setenta e sete) procedimentos de cirurgias eletivas, exames e consultas de alta e média complexidade.

Portanto, o referido projeto de lei justifica-se pela necessidade urgente de adequar a Lei Orçamentária Anual de 2024, com o intuito de possibilitar a execução do Programa Fila Zero e, conseqüentemente, contribuir para a diminuição da fila de espera por cirurgias, exames e consultas.

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente, além disso objetiva facilitar as prestações de contas e a transparência dos referidos recursos, a Secretaria Municipal de Fazenda

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD, Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

solicita urgência na aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para viabilizar a consecução do objeto pactuado com o Governo Estadual.

Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 06 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU
EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 28/2024

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação de ação governamental para fazer face à execução do Termo de Compromisso nº. 007/2024/SPCA celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Diamantino.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 1.800.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 1.800.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2024)	Exercício 02 (2025)	Exercício 03 (2026)
R\$ 1.800.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, projeta-se que inexistirão impactos orçamentário e financeiro para os próximos exercícios (2025 e 2026)..

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
X	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 1.788.400,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 11.600,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 1.800.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.621.3210000	Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde.	R\$ 1.800.000,00
Total:		R\$ 1.800.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(g) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 1.788.400,00
	(h) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 11.600,00
	(i) Estimativa aumento de despesa	R\$ 0,00
(i) IMPACTO (g-h-i):		R\$ 0,00

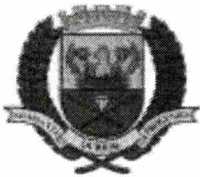
Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao excesso de arrecadação, bem como por possuir dotações orçamentárias previstas inicialmente no orçamento.

DIAMANTINO – MT, 06 de setembro de 2024.

MARINEIDES
NOGUEIRA LEITE DE
ARAUJO:48359416168

Assinado de forma digital por MARINEIDES
NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO:48359416168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=12121962000188,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE
ARAUJO:48359416168
Dados: 2024.09.06 12:15:10 -04'00'

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 28/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 06 de setembro de 2024.

MARINEIDES
NOGUEIRA LEITE DE
ARAUJO:48359416168

Assinado de forma digital por MARINEIDES
NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO:48359416168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=12121962000188, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=MARINEIDES NOGUEIRA
LEITE DE ARAUJO:48359416168
Dados: 2024.09.06 12:15:31 -04'00'

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda